

Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

LEI Nº 4.144, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012.

"Altera disposições da Lei 3.613, de 12 de abril de 2004, na forma que menciona."

ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica excepcionalmente prorrogado, pelo período de dois anos, a contar da data de publicação da presente Lei, o prazo previsto no artigo 2°, §2° da Lei n° 3.613, de 12 de abril de 2004, para que haja a efetiva implantação do empreendimento a ser executado por intermédio da Cooperativa Habitacional da APEOESP.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 4 de setembro de 2012.

Ana Karin Dies de Almeida Andrad

Prefeita

Registre-se, publique-se e arquive-se. Em the setembro de 2012.

Magno José de Abreu Chéfia de Gabinete